

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PROCÓN H 37 FESA DO

## RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, "ratifico" a situação de Inexigibilidade de Licitação; com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a assinatura de 12 (doze) meses do "Jornal Folha de São Paulo", comercializado exclusivamente pela empresa: Empresa Folha da Manhã S/A. em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON. O valor global da assinatura é de R\$ 1.077,00 (hum mil e setenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses. Dessa forma, diante da justificativa da exclusividade do fornecedor e parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, e demais documentos acostados nos autos do processo, DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação que proceda a abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Legislação Vigente, em atendimento ao PROCON/Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 03 de julho de 2017.

Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli Presidente da Fundação Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor -PROCON